

Entidade Seguradora

Quem é?

Companhia de Seguros Allianz Portugal, S.A., doravante designada de Allianz Portugal, com sede na Rua Andrade Corvo, 32, 1069-014 Lisboa e NIPC 500 069 514.

Contactos: telefone +351 213 165 300, e-mail: info@allianz.pt, internet: www.allianz.pt.

Quem a Supervisiona?

A Allianz Portugal é uma empresa portuguesa sujeita à supervisão da ASF - Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões.

O seu contrato de seguro

Quais os módulos do Allianz Multiriscos Empresa e quais as coberturas incluídas?

O Allianz Multiriscos Empresa permite-lhe escolher entre 3 módulos, cada um deles com um conjunto de garantias, criados a pensar nas diferentes necessidades da sua empresa. Adicionalmente, para si que se preocupa com a proteção dos seus bens e dispõe de medidas de segurança, usufrui de um benefício adicional no preço do seu seguro.

O 1º módulo - Base disponibiliza-lhe as garantias essenciais para a proteção da sua empresa. As coberturas que fazem parte deste módulo são: Incêndio, Queda de Raio, Explosão e Fumo*; Gastos Derivados (Medidas de Salvamento, Honorários de Profissionais e Peritos, Demolição de Escombros, Mudança Temporária e Privação de Uso); Tempestades; Inundações; Aluimentos de Terra; Quebra de Vidros, Antenas e Painéis Solares; Furto ou Roubo; Furto ou Roubo - Danos ao Imóvel e Veículos em Parque.

Caso pretenda uma cobertura mais alargada, pode sempre optar pelo **Módulo Mais**, que para além de todas as garantias incluídas no Módulo Base, adiciona ainda as coberturas de Danos por Água; Riscos Elétricos; Equipamento Eletrónico; Riscos Complementares (como por exemplo Danos Estéticos), Riscos Político-Sociais; Bens do Segurado em Poder de Terceiros e Danos Em Bens de Terceiros.

Se escolher o Módulo Mais, existem ainda garantias opcionais que pode incluir no seu seguro, e assim adaptá-lo às suas pretensões, tais como Impossibilidade de Acesso, Carência de Clientes, Carência de Fornecedores e Carência de Fornecimento de Bens de Utilidade Pública.

O **Módulo Extra** apresenta a proteção mais completa, abrangendo todas as coberturas do Módulo Base e Mais, e ainda, Danos em Canalizações e Cabos Subterrâneos, Avaria de Máquinas e Bens Refrigerados.

Se escolher o Módulo Extra, existem ainda garantias opcionais que pode incluir no seu seguro, tais como, Derrame de Mercadorias e Derrame de Material Fundido.

Aos 3 módulos pode ainda adicionar as coberturas de Fenómenos Sísmicos, Atos de Terrorismo, Perdas de Exploração (Lucros Brutos, Custos Fixos ou Perda de Rendas) e Leeway Clause.

* A cobertura de Incêndio, Queda de Raio, Explosão e Fumo corresponde ao legalmente exigível quanto à obrigação de segurar, quando disso seja o caso e aplicando-se-lhe as condições gerais da respetiva apólice uniforme, sempre que a mesma seja mais favorável ao Segurado.

O que não está incluído?

Existem situações que não estão garantidas pelo seu contrato. Pode encontrar a lista total de exclusões nas Condições Gerais do contrato e ainda algumas exclusões específicas de cada cobertura.

Qual a duração do Allianz Multiriscos Empresa?

Por princípio, o Allianz Multiriscos Empresa tem a duração de 1 ano. Nas anuidades seguintes, o contrato será renovado automaticamente por períodos de 1 ano.

A renovação do contrato poderá não ocorrer, por iniciativa do Cliente ou da Allianz Portugal, desde que seja efetuada a devida comunicação por escrito com 30 dias de antecedência em relação ao fim da anuidade contratual;

Antes do fim da anuidade contratual, o Cliente ou a Allianz Portugal, poderão pedir a anulação do contrato, desde que exista Justa Causa. O não pagamento do seguro até à data limite de pagamento determina a não renovação ou a resolução automática do contrato.

Qual o custo do seguro e como pagar?

O valor a pagar pelo seguro depende de vários fatores nomeadamente, da atividade desenvolvida, das coberturas contratadas e das franquias acordadas. Mas mais importante que qualquer um destes fatores é o nível de proteção que a sua empresa apresenta. O Allianz Multiriscos Empresa privilegia a segurança e a prevenção.

Consulte o seu Mediador antes de contratar o seguro.

O valor do seu seguro deve ser pago Anual, Semestral ou Trimestral, através do seu Mediador ou por Débitos Diretos (SEPA).

Sinistros

E se ocorrer um acidente, o que devo fazer?

Tanto quando possível tente utilizar os meios ao seu alcance para salvar, conservar ou bens seguros ou minorar as consequências do acidente/sinistro.

Se houver feridos, mesmo que ligeiros, procure socorros através do 112 e avise as autoridades (PSP ou GNR).

A participação deve ser enviada até ao máximo de 8 dias após o sinistro e deverá conter todas as informações possíveis que ajudem a regularizar a situação, nomeadamente:

- dia e hora de ocorrência;
- causas e circunstâncias;
- bens atingidos;
- valorização aproximada dos danos;
- quaisquer outros elementos necessários à boa caracterização da ocorrência.

A Allianz Portugal enviará um perito ao local do sinistro para identificação das causas e circunstâncias e para valorização dos danos. No caso de existirem danos corporais (apenas aplicável na cobertura de Responsabilidade Civil), a participação de sinistro deverá vir

acompanhada de um auto de ocorrência elaborado pela autoridade competente.

Em caso de sinistro, que parte das despesas ficam a meu cargo (franquia)?

As franquias aplicáveis ao Allianz Multirriscos Empresa são variáveis consoante as coberturas escolhidas. Encontrará o detalhe da franquia aplicável nas Condições Particulares do seu seguro ou para mais informações contacte o seu Mediador Allianz.

Questões legais

Quais são os seus mecanismos de proteção jurídica, em caso de Reclamação ou litígio?

A lei aplicável ao seu Contrato será sempre a Lei Portuguesa. Em caso de dúvida na interpretação de qualquer disposição contratual, prevalece o sentido mais favorável ao Tomador de Seguro e/ou Pessoa Segura. Qualquer reclamação, pode ser apresentada por correio, telefonicamente, para o nosso Centro de Contacto com Clientes, ou, eletronicamente, pelo nosso site, em www.allianz.pt.

Também pode recorrer ao Provedor do Cliente Allianz, após 20 dias sem que tenha recebido resposta à reclamação apresentada, ou caso discorde da mesma (este prazo será prolongado para 30 dias nos casos de especial complexidade).

O Provedor do Cliente, é um órgão independente com o objetivo de analisar as reclamações dos Clientes e de dar conselhos/pareceres de forma imparcial. As divergências que possam surgir em relação à aplicação deste contrato de seguro também podem ser resolvidas por meio de Arbitragem, nos termos da lei em vigor. Sem prejuízo do recurso aos Tribunais Arbitrais ou Judiciais, o Tomador de Seguro poderá ainda solicitar a intervenção da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF).

Para saber mais, pode consultar a informação relativa ao nosso Sistema de Gestão da Qualidade, em www.allianz.pt, no menu Apoio ao Cliente.

Outras Declarações Prévias Obrigatórias

Após o processo de subscrição e ao conferir os dados e elementos constantes das Condições Particulares, o Tomador de Seguro, irá declarar, expressamente e para os legais efeitos, previstos em cada um dos regimes seguintes:

1. Regime legal da validade das Declarações iniciais: Que garante ter declarado com exatidão todas as circunstâncias do seu

conhecimento e relevantes para a apreciação do risco pela Allianz Portugal, independentemente de lhe terem sido questionadas; e declara nada ter omitido que possa induzir a Allianz Portugal em erro, na apreciação do risco proposto, ainda que a proposta resulte das declarações que transmitiu ao mediador e foram por este transcritas para os ecrãs de subscrição, aceitando que, em caso de incumprimento doloso deste compromisso, a Allianz Portugal, nos termos legais, invoque a anulação do contrato, com possibilidade de retenção dos prémios pagos; ou que, em caso de incumprimento negligente, possa optar entre propor uma alteração do contrato e do respetivo prémio, ou fazer cessar o contrato, demonstrando que em caso algum cobre os riscos relacionados com o risco omitido ou declarado inexatamente.

2. Regime legal do Pagamento dos prémios: Que reconhece que, nos termos do Regime Jurídico do Contrato de Seguro (aprovado pelo Decreto-Lei nº 72/2008, de 16/Abril), a cobertura dos riscos depende do prévio pagamento dos prémios; que a falta de pagamento do prémio ou fração, na data devida, impede a prorrogação do contrato e implica a resolução automática nessa mesma data; que a falta de pagamento de um prémio de montante variável ou de um prémio adicional resultante de uma modificação do contrato fundada num agravamento superveniente do risco, também implica a sua resolução automática; que o não pagamento, até à data do vencimento, de um prémio adicional resultante de uma modificação contratual, determina a ineficácia da alteração, subsistindo o contrato com o âmbito e nas condições que vigoravam antes da pretendida modificação, a menos que tal se revele impossível, caso em que se considera resolvido na data do vencimento do prémio não pago.

Esta Nota de Informação Prévia apenas resume os aspetos principais do seguro e não dispensa leitura integral das Condições Contratuais da Apólice.

